



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itapetinga**

Itapetinga, 21 de fevereiro de 2022

**PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL**

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de gás (GLP) em cilindro P45 e botijão P13 a fim de atender as necessidades do refeitório para o preparo da merenda escolar que será fornecida aos discentes deste instituto durante as aulas presenciais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	461652	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões P 13, em regime de comodato.	kg	80	105,00	8.400,00
2	461651	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com recarga de botijões P 45, em regime de troca.	kg	20	450,00	9.000,00
VALOR TOTAL						17.400,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (SAN) do campus Itapetinga, uma vez que o gás de cozinha é um dos componentes fundamentais para o preparo das

refeições servidas aos discentes, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Lei 11.947/2009.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente [aquisição/contratação] direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do IF Baiano – Campus Itapetinga, localizado no endereço Av. Júlio José Rodrigues, s/n, bairro Clerolandia, CEP: 45700-000, no horário de 8:00h a 11:30h e de 14:00h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, após recebimento da solicitação de entrega.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – Campus Itapetinga, na forma abaixo:

4.3.1 provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.3.2 definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos [produtos/serviços] e consequente aceitação.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o [fornecimento/prestação] executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá [substituir o(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s)] em até 1 (um) dia útil, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) [entrega(s)/etapa(s)] de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a [substituição de material/refazimento de serviço] rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA [AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO], RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do(s) [material(is)/serviço(s)] objeto da aquisição é R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos [materiais entregues/serviços executados], através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da [entrega dos materiais/prestação dos serviços].

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) [recebimento do material/execução do serviço] objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	Luciane Costa Ferreira
b) SIAPE:	2338136
c) Cargo/Função:	Nutricionista
d) Setor de Lotação:	Refeitório

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1 [fornecer os materiais/prestar os serviços] da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a [entrega do material/prestação do serviço];

8.1.3 [entregar os produtos/prestar os serviços] rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4 esponder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - [Campus/Reitoria] ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da [entrega dos produtos/execução dos serviços];

8.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga:

9.1.1 permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - [Campus/Reitoria], se for o caso;

9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3 atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4 efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1 pelo atraso na [entrega do material/prestação do serviço] em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2 pela recusa em efetuar o [fornecimento ou pela não entrega do material/não prestação do serviço], caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3 pela demora em [substituir o material/refazer o serviço] rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4 pela recusa da Contratada em [substituir o material/refazer o serviço] rejeitado, entendendo-se como recusa a [substituição/o refazimento] não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do [material/serviço] rejeitado;

10.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – [CAMPUS/REITORIA], estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emilson Batista da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - ITA-DG**, em 21/02/2022 22:10:14.
- **Luciane Costa Ferreira, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 21/02/2022 17:14:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 290866
Verificador: d736b2b699
Código de Autenticação:



Km 02, Clerolandia, ITAPETINGA / BA, CEP 45700-000

Fone: (77) 3261-2213